

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Atilio Vivacqua-ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Helio Humberto Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/193, **REVOGA**, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, por motivo de interesse público.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua, a Sr^a Santa Louzada Campos Santos, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 109 de 04 de Junho de 2018, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório nº 005/2019, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão Presencial, que teve como objeto a aquisição de EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO – GPS COM RECEPTOR GNSS L1L2 RTK, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Atilio Vivacqua, nos moldes do PEDIDO realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A Pregoeira publicou o Edital do referido Processo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal de Licitações dos Municípios, designando a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação para o dia 19/03/2019.

A Pregoeira, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e em defesa do interesse público, opna pelo CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 supramencionada, em razão de incongruências e instabilidade na descrição do objeto, o que gerou interpretações diversas e multiplas opções de objetos diferentes merecendo retificação, o que nessa fase do processo apenas será possível através

do cancelamento do Pregão e reinício de novo processo, com as devidas correções na especificação do objeto, garantindo assim a competitividade do certame e conseqüentemente maior economicidade para o Município, bem como o sucesso e a satisfação para a aquisição do objeto exato pretendido.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração Pública, revogando o processo o qual pretendia contratar empresas para fornecimento do objeto supra mencionado, após análises feitas pelo engenheiro do Município, verificou que seria necessário a retificação do objeto pretendido, sendo certo que aqueles apresentados pelos participantes do pregão eram diversificados e diversos do pretendido pela municipalidade, devido à descrição falha do objeto ocorrida no Edital, sendo patente o seu cancelamento.


Diante do exposto a Pregoeira recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2019, e encaminha ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo devidamente corrigido.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Atilio Vivacqua-ES, 26 de Abril de 2019.


Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Comissão de Licitação e **CANCELO** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, nos Termos da Lei nº 8.666/93.


Hélio Humberto Lima Filho
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas